



PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTA: [2023.032E0100002.02.0001](#)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA – SAAE, mediante o Pregoeiro designada pela Portaria nº 003 de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da autarquia, situada à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2.595/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (Material de Construção), para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Modalidade de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Iconha;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As empresas interessadas participar do certame deverão retirar o edital pelo e-mail administrativo@saaeiconha.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da AMUNES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e impugnações ao Edital devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 41 da Lei n.º 8.666/1993), exclusivamente através do endereço eletrônico administrativo@saaeiconha.com.br.

3.2.1 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone, endereço e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado Contrato Social ou Procuração com firma reconhecida, que comprovem a aptidão do signatário da impugnação para a representação da empresa licitante.

3.3.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.3.2 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 28/03/2023 às 09:00 (nove horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do SAAE (endereço constante da nota de rodapé).

4.2 Os envelopes com os documentos e propostas de preço devem ser protocolizados no mesmo local **até às 08:45h (oito e quarenta e cinco minutos) do dia 28/03/2023**, não sendo aceitos os que ultrapassarem o referido horário.

4.3 Por sua vez, a sessão será iniciada pontualmente às **09h (nove horas)**, não sendo admitidos participantes que não estejam no recinto na ocasião da declaração oficial de abertura do certame.

4.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela CPL ou pelo Pregoeiro.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, no dia e horário marcado para a Sessão Pública.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), com poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.2.1 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

5.2.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



5.2.3 A **PROCURAÇÃO** deverá ser assinada pelo representante legal do proponente, devendo obrigatoriamente, contar com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social em vigor. Sugere-se utilizar o modelo de Procuração do **ANEXO IV**.

5.2.4 A Procuração e o Contrato social serão apresentados **fora do envelope**.

5.2.5 Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, não será necessário instrumento procuratório, devendo este apresentar, tão somente e **fora do envelope, cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3 A parte deverá ainda, apresentar **fora do envelope, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para participação nos certames públicos. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação**.

5.3.1 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.4 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

5.5 **CREDENCIAMENTO DE ME E EPP**: A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá ser apresentada no ato do credenciamento da empresa, **fora do envelope**, e será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

5.6 Declaração dos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, bem como sobre a inexistência dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO V**.

5.7 CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida no ano em exercício.

5.8 O Credenciamento de ME e EPP deverá ser apresentado conforme o regime de tributação da empresa:

5.8.1 Para licitantes optantes pelo Sistema SIMPLES NACIONAL de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.ap/p/ConsultarOpcao.aspx>;

5.8.2 Para licitantes não-optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.9 Ao Microempreendedor Individual fica dispensada a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil/Resolução nº 16/2009 do CGSM).

5.10 A ME ou EPP que não apresentar a adequada documentação durante o credenciamento poderá participar da rodada de lances, não podendo, entretanto, ser assistida pelos benefícios introduzidos pela Lei 123/2006.

5.11 Fica terminantemente proibida a violação dos invólucros dos envelopes nº 01 e nº 02 na fase do credenciamento para retirada de quaisquer documentos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

6.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado).

6.2 A redação deverá ser clara, elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 O documento será identificado e assinado na última página, devendo ser rubricadas as demais pelo representante legal da proponente.

6.4 Os envelopes deverão ser completamente opacos, de modo a não permitir a visualização dos documentos contidos no seu interior quando colocados sob a luz.

6.5 A proposta deverá ser **entregue em envelopes devidamente fechados** e rubricados no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA
Rua Francisco Anholete, n. 28, Centro, Iconha - ES
CEP: 29.280-000

PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

6.6 A proposta de preços deverá constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 DO SAAE**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, **e-mail do responsável pela licitação e pelo recebimento de eventuais recursos** e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;
- c) a indicação individualizada das características do objeto cotado, com indicação da marca, e que deverá estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) a cotação dos preços em moeda nacional, **já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.**
- e) os preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso;
- f) o prazo de validade das propostas, que deverá ser no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

6.7. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.7. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.



6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.11. A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”. O arquivo digital deverá estar em PEN - DRIVE, a ser solicitado através do e-mail: administrativo@saaeiconha.com.br.

7. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE n.º 02)

7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos discriminados abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, se necessário.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Se algum licitante desejar que seus documentos sejam autenticados pelo Pregoeiro ou algum membro de sua equipe de apoio, este deverá dirigir-se a sede do SAAE antes do encerramento do expediente (às 17:00h de segunda-feira a quinta-feira e às 16h nas sextas) do **dia útil imediatamente anterior ao da Sessão Pública**, para que o procedimento de autenticação seja efetuado.

7.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, o SAAE considerará a validade no prazo 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.



7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA
Rua Francisco Anholete, n. 28, Centro, Iconha
– ES CEP: 29.280-000
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

7.4 Para HABILITAÇÃO, são exigidos os seguintes documentos:

7.4. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento.**

7.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5.1. As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005 e Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

7.5.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.6. Condições Gerais da Habilitação:

7.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.6.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.7.1. Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;

7.7.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, **a contento**, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

7.8. Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

7.8.1. A qualificação econômica-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.8.1.1. Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

7.8.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.



7.8.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8. PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a Sessão Pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope N.º 01) e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na



terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar (01) um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas



destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.22. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.22.2. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.22, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro, verificando a existência de empresa enquadrada no regime das ME's e EPP's convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de tratamento diferenciado deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

8.24. Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

8.24.1. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente.

8.24.2. Após a comprovação do atendimento às exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.24.1 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados neste Edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.



8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.27. Nas situações de contratação da empresa subsequente por desistência ou inabilitação da ME ou EPP com menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro, se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.30. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, memoriais contendo razões que reforcem os



fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Autarquia, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 9.3.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

10 PREGOEIRO

10.1 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e



abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE/Iconha não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

12.3. O SAAE/Iconha poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Decorrido o prazo do item 12.2., dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAE o proponente convocado para a assinatura do Contrato/ARP, será



ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4.2. Impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.4.3. A multa de que trata o item 11.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O SAAE promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.

14.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao SAAE pelo telefone: (28) 3537 1356, nos dias úteis no horário das 07h às 17h.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio do SAAE, obedecida à legislação vigente.

15.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processado e está à disposição de qualquer interessado para consulta, conforme art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 1.584/2005 do TCU.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Fazem parte deste edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Especificações do Objeto - Valor Estimado; Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte; Anexo VI - Modelo da Proposta; Anexo VII - Declaração de Condições Gerais da Habilitação; Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo IX - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 13 de março de 2023.

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Setor de Engenharia Civil.

2. Objeto

2.1. Apresente solicitação tem por objeto a aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no PBS nº 00009/2023, anexo ao presente Termo de Referência.

3. Justificativa

3.1. A aquisição de material de construção para construções; eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações nas estruturas físicas dos prédios públicos e outros espaços públicos, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservadas, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados por esta Autarquia.

4. Condições de Garantia/Assistência Técnica

4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



4.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5. Valor Estimado da Contratação

5.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à dotação: 17.512.002-2.081 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

6.2. 17.512.002-2.082 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

6.3. 17.512.002-2.081 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

7. Condições de Recebimento do Material

7.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

7.2. O recebimento será realizado na sede do SAAE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo



pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h.

7.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

8. Prazo de Entrega/Execução

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



9. Local de Entrega/Execução

9.1. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo Setor de Engenharia Civil.

10. Condições de Pagamento

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e com as certidões negativas.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária ou boleto bancário, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

11.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

11.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

11.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

11.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

11.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

11.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

11.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

11.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

12. Obrigações da Contratante

12.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.



- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

13. Sanções Administrativas

- 13.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

14. Fiscalização do Contrato

- 14.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, comprometendo-se à cumprir tal encargo sob as penas da lei.

15. Vigência do Contrato

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Adalto Aparecido Marconsini

Chefe de Divisão Técnica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de Software da "E&L". O arquivo digital deverá estar em Pen-Drive.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001970	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II, SACO COM 50 KG cimento portland, tipo cp ii, saco com 50 kg	UN	350,00	42,180	14.763,00
00002		00002917	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÁX. 19MM pedra britada nº 1, diâmetro máx. 19mm	M³	60,00	282,450	16.947,00
00003		00002954	PEDRA BRITADA Nº0, DIÂMETRO MÁXIMO 12 MM	M³	60,00	317,450	19.047,00
00004		00002955	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA	M³	60,00	156,450	9.387,00
00005		00002918	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA areia tipo lavada granulometria média	M³	400,00	103,730	41.492,00
00006		00002956	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 10 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 10 mm, barra com 12 metros nervurado	UND	100,00	86,410	8.641,00
00007		00002957	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 08 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 08 mm, barra com 12 metros nervurado	UND	100,00	58,970	5.897,00
00008		00002920	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 05MM, BARRA COM 12M, NERVURADO vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 05mm, barra com 12m, nervurado	UN	150,00	28,790	4.318,50
00009		00002958	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 6.3 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 6.3 mm, barra com 12 metros nervurado	UND	150,00	38,450	5.767,50
00010		00002959	TÁBUA TAIPÁ COMPRIMENTO 300 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM tábua taipá comprimento 300 cm, largura 10 cm, espessura 2 cm	UND	50,00	15,790	789,50
00011		00002921	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM tábua de taipá comprimento 300cm, largura 15cm, espessura 2cm	UN	50,00	21,680	1.084,00
00012		00002915	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 2CM. tábua de taipá comprimento 300cm, largura 20cm, espessura 2cm	UN	50,00	28,320	1.416,00
00013		00001983	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 25CM, ESPESSURA 2CM tábua de taipá comprimento 300cm, largura 25cm, espessura 2cm	UN	50,00	34,200	1.710,00
00014		00002961	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM tábua de taipá comprimento 300cm, largura 30cm, espessura 2cm	UND	50,00	42,200	2.110,00
00015		00001831	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 com 1kg	PT	40,00	23,700	948,00
00016		00002489	PREGO 16 X 18 com cabeça, com 1kg	KG	40,00	30,410	1.216,40
00017		00001822	PREGO 15 X15 com cabeça, 1kg	KG	40,00	29,840	1.193,60
00018		00002962	ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY 3,6 LT esmalte sintético azul del rey 3,6 lt	UND	20,00	158,200	3.164,00
00019		00002963	ESMALTE SINTETICO BRANCO BRILHANTE REY 3,6 LT esmalte sintético branco brilhante rey 3,6 lt	UND	30,00	139,750	4.192,50
00020		00001989	ZARCÃO COR CINZA ESCURO 3,6LT zarcão cor cinza escuro 3,6lt	UN	15,00	148,060	2.220,90
00021		00002964	AGUARRÁS, SOLVENTE DE TINTA COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO aguarrás, solvente de tinta composição 100% destilado de petróleo	UND	50,00	24,830	1.241,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			1litro				
00022		00001991	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 09X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 09x19x39 cm	UN	2.000,00	2,350	4.700,00
00023		00001992	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 14X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 14x19x39 cm	UN	3.000,00	2,860	8.580,00
00024		00001993	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 19X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 19x19x39 cm	UN	1.000,00	4,080	4.080,00
00025		00001994	TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO, 8 FUROS, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 19CM, ESPESSURA 09CM tijolo cerâmico de barro cozido, 8 furos, comprimento 19cm, largura 19cm, espessura 09cm	UN	2.000,00	1,370	2.740,00
00026		00003046	PORTA ALMOFADA CEM MADEIRA MISTA 80 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS porta almofada cem madeira mista 80 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	UND	6,00	359,450	2.156,70
00027		00002965	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA fechadura externa completa para porta	UND	6,00	76,950	461,70
00028		00001997	ROLO ESPUMA DE 09CM COM CABO rolo espuma de 09cm com cabo	UN	30,00	6,810	204,30
00029		00002541	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM CABO rolo de espuma de 5 cm com cabo	UN	30,00	5,140	154,20
00030		00002852	ADESIVO EPOX MASSA 100G adesivo epox massa 100g	UND	20,00	12,380	247,60
00031		00002853	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO XG, PUNHO LONGO, COR VERDE luva nitrilica com forro tamanho xg, punho longo, cor verde	PAR	60,00	17,350	1.041,00
00032		00002854	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO GG, PUNHO LONGO, COR VERDE luva nitrilica com forro tamanho gg, punho longo, cor verde	PAR	60,00	18,110	1.086,60
00033		00002855	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA CORRENTE MAXIMA DOS CONTATOS: 25 A chave bóia automática corrente maxima dos contatos: 25 a, cabo elétrico com 3,5m	UND	60,00	59,500	3.570,00
00034		00001603	FITA ADESIVA 48 X40	UND	30,00	11,940	358,20
00035		00002857	CADEADO EM LATÃO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES 35MM cadeado em latão, haste curta, com duas chaves 35mm	UND	12,00	28,200	338,40
00036		00002858	CADEADO EM LATÃO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES 30MM cadeado em latão, haste curta, com duas chaves 30mm	UND	12,00	22,920	275,04
00037		00002008	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 100 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 100	UN	30,00	4,360	130,80
00038		00002009	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 150 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 150	UN	30,00	4,100	123,00
00039		00002010	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 80 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 80	UN	30,00	4,680	140,40
00040		00002011	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 50 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 50	UN	30,00	4,170	125,10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041		00002012	ROLO ESPUMA DE 23 CM COM CABO rolo espuma de 23 cm com cabo	UN	15,00	27,200	408,00
00042		00002013	ROLO ESPUMA DE 15 CM COM CABO rolo espuma de 15 cm com cabo	UN	20,00	15,490	309,80
00043		00003047	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO DUPLO, ANTI CHAMA, ROLO COM 100 M PARALELO 2X2,5MM cabo elétrico flexível de cobre, isolado duplo, anti chama, rolo com 100 m paralelo 2x2,5mm	UND	3,00	538,250	1.614,75
00044		00003048	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO DUPLO, ANTI CHAMA, ROLO COM 100 M PARALELO 2X1,5MM cabo elétrico flexível de cobre, isolado duplo, anti chama, rolo com 100 m paralelo 2x1,5mm	UND	3,00	375,000	1.125,00
00045		00002017	ARGILA 23 KG argila 23 kg	SC.	100,00	8,350	835,00
00046		00002018	CAL BRANCA 20 KG cal branca 20 kg	SC.	200,00	15,200	3.040,00
00047		00002861	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	200,00	2,210	442,00
00048		00002862	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	200,00	4,180	836,00
00049		00002863	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	UND	200,00	6,050	1.210,00
00050		00002022	TINTA ACRILICA 1ª LINHA, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO PINTURA PREDIAL, ACABAMENTO SEMI-BRILHO tinta acrílica 1ª linha, cor branco neve, aplicação pintura predial, acabamento semi-brilho, microbicida, bactericida e fungicida 18l, rendimento de 200 a 250 m²/demão	UN	20,00	461,310	9.226,20
00051		00002023	TINTA PARA PISO 1ª LINHA À BASE DE RESINA ACRILIZA PARA PISOS CIMENTADOS, COR AZUL tinta para piso 1ª linha à base de resina acriliza para pisos cimentados, rendimento de até 350 m² por demão, cor azul del rey latão 18l	UN	10,00	427,230	4.272,30
00052		00002024	TINTA PARA PISO 1ª LINHA À BASE DE RESINA ACRILIZA PARA PISOS CIMENTADOS, COR CONCRETO tinta para piso 1ª linha à base de resina acriliza para pisos cimentados, rendimento de até 350 m² por demão, cor concreto rey latão 18l	UN	15,00	427,230	6.408,45
00053		00002025	SELADOR ACRILICO 1ª LINHA, LATÃO 18 LITROS selador acrílico 1ª linha rendimento mínimo 100 m² por demão, tempo de secagem final máxima de 6 horas, latão 18 litros	UN	30,00	152,450	4.573,50
00054		00002864	LUVA VAQUETA MISTA PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL reforço palmar elástico no punho, 7cm	UND	60,00	29,430	1.765,80
00055		00002027	ARAME GALVANIZADO BWG 16 ROLO COM 1KG arame galvanizado bwg 16 rolo com 1kg	KG	30,00	37,340	1.120,20
00056		00002028	ARAME GALVANIZADO BWG 12 ROLO COM 1KG arame galvanizado bwg 12 rolo com 1kg	KG	30,00	34,880	1.046,40
00057		00002544	ARAME GALVANIZADO BWG 18 ROLO COM 1KG arame galvanizado bwg 18 rolo com 1kg	KG	30,00	43,600	1.308,00
00058		00002029	PINCEL PARA PINTURA 1. 1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 1. 1/2 com cabo plastico	UN	12,00	7,080	84,96
00059		00002030	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 2. 1/2 com cabo plastico	UN	12,00	11,000	132,00
00060		00002031	PINCEL PARA PINTURA 3. 1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 3. 1/2 com cabo plastico	UN	12,00	18,490	221,88



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061		00002032	PINCEL PARA PINTURA 1" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 1 com cabo plastico	UN	12,00	6,000	72,00
00062		00002866	FITA ISOLANTE ELETRICA NA COR PRET fita isolante eletrica na cor preta confeccionada em material plástico de alta resistencia,medindo 19mmx20m	UND	60,00	11,720	703,20
00063		00002865	FITA ISOLANTE DE BORRACHA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 69.000V,VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE, MEDINDO 19MMX10M	UND	12,00	26,870	322,44
00064		00002867	CONVERTOR DE FERRUGEM 500ML	UND	12,00	26,500	318,00
00065		00002868	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% NYLON luva de segurança tricotada 100% em nylon,pigmentos em pvc antiderrapante na palma e nos dedos,punho tricotado em elástico.	UND	50,00	8,130	406,50
00066		00002037	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADO,VOLUME 50 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, pneu e camara de ar 3,25x8, aro em aço galvanizado 8, volume 50 litros, capacidade de carga 100 kg	UN	6,00	259,450	1.556,70
00067		00002038	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM PLASTICO, VOLUME 60 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG carrinho de mão caçamba em plastico, pneu e camara de ar 3,25x8, aro em aço galvanizado 8, volume 60 litros, capacidade de carga 100 kg	UN	6,00	316,480	1.898,88
00068		00002039	PA EM AÇO CARBONO, FORMATO BICO, TAMANHO 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA pa em aço carbono, formato bico, tamanho 320 x 270 mm, cabo de madeira	UN	18,00	66,110	1.189,98
00069		00002040	ENXADA LIBRA LARGA 3,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 145 CM enxada libra larga 3,0 libras c/ cabo de madeira envernizado com 145 cm	UN	12,00	83,450	1.001,40
00070		00002545	ENXADA LIBRA LARGA 2,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COM 145 CM enxada libra larga 2,0 libras c/ cabo de madeira envernizado, com 145 cm	UN	12,00	73,200	878,40
00071		00002041	ENXADA LIBRA LARGA 3,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COM 130 CM enxadao libra larga 3,0 libras c/ cabo de madeira envernizado, com 130 cm	UN	12,00	80,480	965,76
00072		00002042	CAVADEIRA MACICA SOCADOR DIAMETRO 1" COMPRIMENTO 150 CM cavadeira macica socador diametro 1 comprimento 150 cm	UN	12,00	155,200	1.862,40
00073		00002043	CAVADEIRA MACICA SOCADOR DIAMETRO 3/4" COMPRIMENTO 150 CM cavadeira macica socador diametro 3/4 comprimento 150 cm	UN	12,00	149,020	1.788,24
00074		00002044	CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS C/ CABO DE FERRO, COMPRIMENTO TOTAL 180 CM cavadeira articulada duas bocas c/ cabo de ferro, comprimento total 180 cm	UN	12,00	201,660	2.419,92
00075		00002045	PICARETA METALICA, 4 LIBRAS, CABO DE MADEIRA 90 CM picareta metalica, 4 libras, cabo de madeira 90 cm	UN	12,00	131,450	1.577,40
00076		00002046	CHIBANCA METALICA, 4 LIBRAS, CABO DE MADEIRA 90 CM chibanca metalica, 4 libras, cabo de madeira 90 cm	UN	12,00	131,470	1.577,64
00077		00002047	PENEIRA ARAME P/ ARROZ/AREIA ARO 55 peneira arame p/ arroz/areia aro 55	UN	12,00	37,610	451,32
00078		00002048	PENEIRA ARAME P/ FEIJOÃO/AREIA ARO 55 peneira arame p/ feijão/areia aro 55	UN	12,00	36,930	443,16



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079		00002049	TRENA DE AÇO DE 5 METROS C/ TRAVA trena de aço de 5 metros c/ trava	UN	12,00	27,530	330,36
00080		00002546	TRENA DE AÇO DE 8 METROS C/ TRAVA trena de aço de 8 metros c/ trava	UN	12,00	45,100	541,20
00081		00002869	MARTELO COM UNHA ALTURA 10 CM, COM CABO ANATOMICO EM MADEIRA ESPECIAL ENVERNIZADO. martelo com unha altura 10 cm, com cabo anatomico em madeira especial envernizado.	UND	12,00	47,180	566,16
00082		00000587	COLHER DE PEDREIRO	PÇ	12,00	28,450	341,40
00083		00002052	TORQUES, CORPO AÇO FORJADO, TIPO ARMADOR, TAMANHO 12" torques, corpo aço forjado, tipo armador, tamanho 12	UN	12,00	43,950	527,40
00084		00002870	BALDE MATERIAL PLÁSTICO ,TAMANHO GRANDE, ALÇA EEM ARAME GALVANIZADO ,CAPACIDADE DE 15L,COR PRETO balde material plástico ,tamanho grande, alça eem arame galvanizado ,capacidade de 15l,cor preto	UND	12,00	22,850	274,20
00085		00002871	BANDEJA PINTURA, NATERIAL PLASTICO,COMPRIMENTO 24,5CM, LARGURA 32 CM bandeja pintura, material plastico, comprimento 24,5cm, largura 32 cm	UND	12,00	12,850	154,20
00086		00002055	ESCOVA DE AÇO, CABO PLASTICO, DIÂMETRO DO FIO 40 MM, QUANTIDADE DE FIOS AÇO 15 X 3 FILEIRAS escova de aço, cabo plastico, diâmetro do fio 40 mm, quantidade de fios aço 15 x 3 fileiras	UN	12,00	15,090	181,08
00087		00002872	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 7CM fita sinalização, material de plástico, comprimento 100 m	UND	60,00	19,820	1.189,20
00088		00002966	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE rolo de lã de carneiro 23 cm com suporte	UND	12,00	35,180	422,16
00089		00002058	SACO DE ESTOPA BRANCA 400 GRAMAS saco de estopa branca 400 gramas	UN	12,00	10,760	129,12
00090		00002874	ESPATULA PARA PINTURA AÇO INOXDÁVEL COM CABO DE MADEIRA NO TAMABO DE 4"	UND	12,00	16,880	202,56
00091		00002875	ESPATULA PARA PINTURA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA NO TAMABO DE 2 1/2"	UND	12,00	14,450	173,40
00092		00002063	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA COM CABO PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE, 13X24 CM desempenadeira de madeira lisa com cabo para alisar reboco de parede, 13x24 cm	UN	12,00	23,700	284,40
00093		00002876	BROXA PARA PINTURA NO FORMATO RETANGULAR COM PEO SINTETICO,160X55MM,CERDAS COM 65MM.	UND	12,00	11,450	137,40
00094		00002877	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, LENTE ESCURA, EM POLICARBONATO COM FILTRO UV, CONTRA IMPACTOS, RESPI oculos de proteção ampla visão, lente escura, em policarbonato com filtro uv, contra impactos, respingos e poeiras	UND	60,00	13,700	822,00
00095		00002878	LUVA PVC FORRADA, ASPERA P/ SANEAMENTO BASICO, COM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO COM REVESTIMENTO TOTAL luva pvc forrada, aspera p/ saneamento basico, com suporte textil de algodao com revestimento total em pvc, com punho de 35 cm	PAR	60,00	33,370	2.002,20
00096		00002879	LUVA PVC FORRADA, ASPERA P/ SANEAMENTO BASICO, COM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO COM REVESTIMENTO TOTA luva pvc forrada, aspera p/ saneamento basico, com suporte textil de algodao com revestimento total em pvc, com punho de 26 cm	PAR	60,00	30,700	1.842,00
00097		00002880	MASCARA FILTRO CARVAO ATIVADO C/ VALVULA, DESCARTAVEL, CLIPE NASAL INTERNO, PARA PARTICULAS,	UND	100,00	8,230	823,00

5/13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			POEIRAS mascara filtro carvão ativado c/ valvula, descartavel, clipe nasal interno, para particulas, poeiras, nevoas, fumos e odores incomodos				
00098		00002881	LINHA NYLON LISA (A LINHA NÃO DEVERÁ SER TRANÇADA), 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, ESTILO LINHA DE PE linha nylon lisa (a linha não deverá ser trançada), 100% poliamida, transparente, estilo linha de pesca, para pedreiro - rolo com 100 m	UND	6,00	18,270	109,62
00099		00002882	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE, COMPRIMENTO 180 MM lápiz para carpinteiro, grafite, comprimento 180 mm	UND	12,00	3,390	40,68
00100		00002071	ESPUMA EM BLOCO (CAMURÇA PARA PEDREIRO), PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, MEDIDAS - 22 X 13 X 06 CM espuma em bloco (camurça para pedreiro), para acabamento em massa fina, medidas - 22 x 13 x 06 cm	UN	30,00	7,430	222,90
00101		00002883	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1 MM X 7/8 - PARA METAIS FERROSOS, 2 TELAS, INDICADO PARA OPERAÇÕES LEVES (SE disco de corte 4.1/2 x 1 mm x 7/8 - para metais ferrosos, 2 telas, indicado para operações leves (serralherias)	UND	48,00	5,350	256,80
00102		00002743	MANGUEIRA 2SN-06	MT	200,00	7,170	1.434,00
00103		00002884	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 25A plug macho para extensão 25a	UND	24,00	8,720	209,28
00104		00002885	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO 2P+T, 20A tomada femea para extensao 2p+t, 20a	UND	24,00	9,550	229,20
00105		00002078	ARAME OVALADO LISO DIAMETRO 2,4X3,0 MM, GALVANIZADO, 700 KGF, 500 METROS arame ovalado liso diametro 2,4x3,0 mm, galvanizado, 700 kgf, 500 metros	RL	2,00	986,670	1.973,34
00106		00002079	ESTICADOR DE ARAME LISO TIPO CATRACA esticador de arame liso tipo catraca	UN	100,00	15,250	1.525,00
00107		00002081	BUCHA COM PARAFUSO FU-10 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-10 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	1,050	210,00
00108		00002082	BUCHA COM PARAFUSO FU-08 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-08 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	0,900	180,00
00109		00002083	BUCHA COM PARAFUSO FU-06 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-06 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	0,840	168,00
00110		00002547	BUCHA COM PARAFUSO FU-12 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-12 fixação ideal para cargas leves	UND	200,00	1,410	282,00
00111		00002548	MARRETA COM CABO PESO: 500GR, CABO DE MADEIRA DE 405MM marreta co cabo peso: 500gr, cabo de madeira de 405 mm	UND	6,00	37,270	223,62
00112		00003049	MARRETA OITAVADA EM AÇO FORJADO TEMPERADO DE 1 KG, COM CABO DE MADEIR marreta oitavada em aço forjado temperado de 1 kg, com cabo de madeira	UND	6,00	48,020	288,12
00113		00002887	ARCO DE SERRA COM LAMINA SERRA, STANDARD 12", MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQ arco de serra com lamina serra, standard 12, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável	UND	12,00	40,960	491,52
00114		00002888	GROSA COM CABO PARA MARCENEIROS E CARPINTEIROS, UM LADO CHATO E OUTRO LADO MEIA-CANA, MEDIDA: 8" grosa com cabo para marceneiros e carpinteiros, um lado chato e	UND	18,00	55,480	998,64

6/13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			outro lado meia-cana, medida: 8				
00115		00002889	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UND	6,00	49,540	297,24
00116		00002890	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	UND	6,00	65,450	392,70
00117		00002891	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" 750V, COPOR EM AÇO CARBONO, CABELA REFORÇADA ANTIDSLIZANTE, COM SISTEM	UND	6,00	47,300	283,80
00118		00002916	BOLSA DE NYLON PARA FERRAMENTAS bolsa de nylon para ferramentas, com dois bolsos internos, alça para transporte reforçada, alça removível para ombro, compartimento principal com fecho zíper, dimensões (axlxc) 25,4 x25,4 x40,6, peso máximo 1,9 kg	UND	6,00	195,830	1.174,98
00119		00002555	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 10" chave cano e grifo com regulagem 10	UND	4,00	36,470	145,88
00120		00002556	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 12" chave cano e grifo com regulagem 12	UND	4,00	49,090	196,36
00121		00002557	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 14" chave cano e grifo com regulagem 14	UND	4,00	67,690	270,76
00122		00002968	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS PVC, 1/2" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 1/2	UND	6,00	31,250	187,50
00123		00002967	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS PVC, 3/4" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 3/4	UND	6,00	37,660	225,96
00124		00003050	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBO PVC, 1" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 1	UND	6,00	63,680	382,08
00125		00002969	ESMERILHADEIRA esmerilhadeira a bateria, capacidade do disco: 4.1/2 (115 mm), rotação mínima: 9.000/min, peso máximo: 4kg, acompanha: 2 baterias 20v/6,0ah, 1 carregador, 1 empunhadura lateral, 1 guarda proteção 4-1/2, 1 chave hexagonal 6mm, 1 guarda proteção 6, 1 compartimento para transporte.	UND	2,00	2.505,720	5.011,44
00126		00002893	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	UND	12,00	56,650	679,80
00127		00002561	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120 CM lampada led tubular 18w 120 cm, base g13, temperatura da cor mínima: 6500k, fluxo luminoso mínimo :1800 lm	UND	18,00	32,450	584,10
00128		00002562	LAMPADA LED TIPO BULBO, BASE E27 lampada led tipo bulbo, base e27, potencia 20w, temperatura da cor mínima: 6500k, fluxo luminoso mínimo :1800 lm	UND	60,00	28,950	1.737,00
00129		00002894	PROTETOR SOLAR FATO DE PROTEÇÃO 30, COM REPELENTE CONTRA INSETOS, 1,0 L protetor solar fato de proteção 30, com repelente contra insetos, 1,0 l	UND	6,00	149,980	899,88
00130		00002895	PONTEIRO REDONDO 3/4X10", FORJADO EM AÇO	UND	4,00	20,600	82,40
00131		00002565	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10", FORJADO EM AÇO talhadreira redonda 3/4x10, forjado em aço	UND	4,00	20,950	83,80
00132		00002896	JARDINEIRA SANEAMENTO TECIDO DUPLA FACE C/ BOTA SOLDADA, TAMANHO G, BOTAS 43. SOLDADA.TAM M P/BOTAS jardineira saneamento tecido dupla face c/ bota soldada, tamanho g, botas 43. soldada.tam m p/botas n° 39. jardineira confeccionada em tecido revestido de pvc, com duas tiras do mesmo material e argolas metálicas para ajuste, botas soldadas	UND	4,00	356,480	1.425,92



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			na jardineira, proteção do usuário em trabalhos de saneamento, limpeza de poços				
00133		00001593	TORNEIRA BOIA 2	PÇ	12,00	208,060	2.496,72
00134		00002897	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13MM); - POTÊNCIA: furadeira/parafusadeira de impacto a bateria 20v; mandril de aperto rápido: 1/2 (13mm); - potência: igual ou acima de 350w; - tensão/voltagem: 110v; - bateria: lithium-ion - 1.5ah; - voltagem da bateria: 20v - velocidades: 2 - rotação (rpm): 0-600 / 0-2000); inclui: 2 baterias 20v 1,5 ah, 1 carregador compatível, 1 maleta plastica	UND	2,00	1.632,480	3.264,96
00135		00002898	TANQUE DE POLIETILENO 20.000L, TAMPA DE FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL tanque de polietileno 20.000l, tampa de fechamento de 1/4 de volta e vedação total	UND	5,00	19.499,730	97.498,65
00136		00002899	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UND	6,00	11,370	68,22
00137		00002900	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UND	6,00	12,750	76,50
00138		00002901	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	UND	6,00	10,310	61,86
00139		00002902	CHAVE PHILLIPS 1/8X4	UND	6,00	14,350	86,10
00140		00002903	CHAVE PHILLIPS 1/8X6	UND	6,00	13,790	82,74
00141		00002904	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND	6,00	11,140	66,84
00142		00002905	LANTERNA 12 LEDS	UND	12,00	59,050	708,60
00143		00002906	REFLETOR PRISMA LED 50W 6500K IP65	UND	48,00	117,200	5.625,60
00144		00002907	TELHA DE PVC PAN CERAMICA 2,42X0,88M	UND	48,00	141,200	6.777,60
00145		00002908	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 METRO	MT	200,00	2,200	440,00
00146		00002909	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 42	PAR	12,00	59,970	719,64
00147		00002910	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 43	PAR	18,00	59,970	1.079,46
00148		00002911	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 44	PAR	12,00	59,970	719,64
00149		00002912	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 45	PAR	12,00	59,970	719,64
00150		00003051	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 12MM corda seda trançada poliester, 12mm	MT	200,00	3,690	738,00
00151		00003052	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 10MM corda seda trançada poliester, 10mm	MT	200,00	2,780	556,00
00152		00003053	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 8MM corda seda trançada poliester, 8mm	MT	200,00	2,080	416,00
00153		00003054	DISCO DE DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMINIO, 4.1/2 X 1 MM X 7/8	UND	12,00	9,100	109,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154		00003055	disco de desbaste, material óxido de alumínio, 4.1/2 x 1 mm x 7/8 DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, 4.1/2 X 1 MM X 7/8 disco de serra circular para madeira, 4.1/2 x 1 mm x 7/8	UND	24,00	21,590	518,16
00155		00003056	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPONENTES:TRILHOS DE CONCRETO ARMADO/LAJOTA ISOPOR TIPO H8 laje de concreto pré-fabricada, componentes:trilhos de concreto armado/lajota isopor tipo h8, aplicação:construção civil.	M2	120,00	71,350	8.562,00
00156		00003057	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo ac ii, normas técnicas nbr 14081, saco 20kg	SC.	100,00	29,450	2.945,00
00157		00003058	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo ac iii, normas técnicas nbr 14081, saco 20kg	SC.	50,00	40,980	2.049,00
00158		00003059	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,15 MM, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISO lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 4 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas., material plástico sintético	MT	300,00	5,970	1.791,00
00159		00003060	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão pei 5, cor branca, comprimento 45 cm, largura 45 cm, características adicionais antiderrapante	M2	300,00	37,700	11.310,00
00160		00003062	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE DE UMA LÂMPADA, B plafonier, material corpo plástico, cor branca, características adicionais encaixe de uma lâmpada, base e-27	UND	100,00	7,200	720,00
00161		00003063	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 12W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 12w, cor branca, formato redondo	UND	6,00	34,700	208,20
00162		00003064	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 18W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 18w, cor branca, formato redondo	UND	24,00	42,700	1.024,80
00163		00003065	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 24W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 24w, cor branca, formato redondo	UND	12,00	55,700	668,40
00164		00003066	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 36W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 36w, cor branca, formato redondo	UND	6,00	110,980	665,88
00165		00003067	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 1,5 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	200,00	1,770	354,00
00166		00003068	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AZU	MT	200,00	1,770	354,00

9/13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00167		00003069	cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura azul, seção nominal 1,5 mm ² , material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 2,5 cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 2,5 mm ² , material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	2,810	281,00
00168		00003070	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 4MM cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 4 mm ² , material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	4,440	444,00
00169		00003071	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 6MM cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 6 mm ² , material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	6,720	672,00
00170		00003072	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 8MM cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 8 mm ² , material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	11,350	1.135,00
00171		00003073	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T tomada, corrente nominal 10 a, tensão nominal 220 v, número pólos 2 p + t, características adicionais sem espelho, miolo quadrado	UND	24,00	9,350	224,40
00172		00003074	TOMADA, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P tomada, tipo fêmea, corrente nominal 20 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p + t	UND	24,00	11,300	271,20
00173		00003075	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESPELHO interruptor, tipo simples, quantidade pólos 1 un, características adicionais sem espelho, posição relativa embutir	UND	24,00	9,030	216,72
00174		00003076	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 250 V interruptor, tipo paralelo, corrente 10 a, tensão 250 v	UND	24,00	11,430	274,32
00175		00003077	CAIXA TOMADA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL PLÁSTICO caixa tomada, aplicação instalações elétricas, material plástico, posição relativa sobrepor	UND	60,00	6,830	409,80
00176		00003078	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MT	300,00	2,010	603,00
00177		00003079	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	4,00	470,450	1.881,80
00178		00003080	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	UND	4,00	53,730	214,92
00179		00003081	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLA, DE bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,80* m ou 160.	UND	4,00	655,870	2.623,48



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00180		00003082	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V). chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v).	UND	12,00	80,700	968,40
00181		00003083	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 ´	UND	4,00	94,490	377,96
00182		00003084	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO100 MM, LARGURA 100 MM ralo sifonado, material pvc- cloreto de polivinila, tipo quadrado, comprimento100 mm, largura 100 mm, altura 53 mm, bitola 40 mm, características adicionaiscom grelha plástica pvc	UND	12,00	21,700	260,40
00183		00003085	TANQUE LOUCA BRANCA 18 L.	UND	3,00	448,980	1.346,94
00184		00003086	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO torneira, material corpo metal cromado, tipo de mesa, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais de parede/bica móvel curta/bico arrejador, aplicação cozinha	UND	6,00	136,930	821,58
00185		00003087	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE ACRÍLICA, DENSIDADE 1,2 KG/L, FUNÇÃOVEDAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE, composição básica base acrílica, densidade 1,2 kg/l, funçãovedação e impermeabilização de juntas e trincas e m, aplicação construção civil, concreto e lajes, consumo 2 kg/m sem tela e 2,5 kg/m com tela, cor branca, tipo flexível, galão 3,6 litros	UND	30,00	111,200	3.336,00
00186		00003088	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOLIMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS P L, APLICAÇÃO impermeabilizante, composição básica compolimero de acetato de polivinila e aditivos p l, aplicação construção civil, concreto e lajes, consumo chapisco: 200 a 300 gm/2, reboco: 300 a 400 gm/2, cor incolor	UND	15,00	178,560	2.678,40
00187		00003089	ESPATULA CABO PLASTICO, 10CM	UND	12,00	20,550	246,60
00188		00003090	ESPATULA CABO PLASTICO, 12CM	UND	12,00	23,310	279,72
00189		00003091	ESPATULA CABO MADEIRA, 10CM	UND	12,00	24,410	292,92
00190		00003092	ESPATULA CABO MADEIRA, 12CM	UND	12,00	27,560	330,72
00191		00003093	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	120,00	9,480	1.137,60
00192		00003094	BIODIGESTOR DE 1.500 LITROS, TANQUE COM APARATO INTERNO QUE GARANTE O FLUXO ASCENDENTE DO ESGOTO, QU biogestor de 1.500 litros, tanque com aparato interno que garante o fluxo ascendente do esgoto, quebra da espuma, coleto de lodo e com tampa de inspeção, para a solução de tratamento de esgoto	UND	8,00	3.779,980	30.239,84
00193		00003095	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO. ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO. SACO 25KG. A FRIO POLIMERIZADO. concreto asfáltico usinado. asfalto estocável usinado. saco 25kg. a frio polimerizado. massa asfáltica aplicada para tapar buracos, aplicável na presença de água. trata-se de cbuq concreto betuminoso usinado a quente (normas dnit 031/2006-es e dner-es131/97) em usina de asfalto, aditivado com composto químico retardador de cura para aplicação a frio. poderá ficar estocada por 2 anos apos usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, sem perda de coesão.	SC.	100,00	113,330	11.333,00
00194		00003096	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X	UND	500,00	149,230	74.615,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1 tubo pvc ponta/bolsa jeijeri classe 15 dn50mm de60mm x 6 metros, c/ anel de borracha normas: nbr 5647/1				
00195		00003097	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20MM X 6 METROS , NORMAS: NBR 5648 tubo pvc soldável classe 15 20mm x 6 metros , normas: nbr 5648	UND	100,00	21,700	2.170,00
00196		00003098	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25MM X 6 METROS, NORMAS: NBR 5648 tubo pvc soldável classe 15 25mm x 6 metros, normas: nbr 5648	UND	100,00	26,620	2.662,00
00197		00003099	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50MM X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 tubo pvc soldável classe 15 50mm x 06 metros, normas: nbr 5648	UND	50,00	103,450	5.172,50
00198		00003100	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648 luva soldável e com rosca(lr) pvc com bucha latão 20mmx1/2", normas: nbr 5648	UND	200,00	7,190	1.438,00
00199		00003101	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 luva soldável pvc 20mm, normas: nbr 5648	UND	200,00	1,500	300,00
00200		00003102	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 20MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648 luva de correr pvc para tubo soldavel 20mm, com anéis de borracha, normas: nbr 5648	UND	200,00	14,620	2.924,00
00201		00003103	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1 luva de correr pvc bolsa/bolsa junta elástica dn50 de60mm, com anel de borracha, normas: nbr 5647-1	UND	50,00	45,730	2.286,50
00202		00003104	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75G adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido (bisnaga) 75g	UND	300,00	9,420	2.826,00
00203		00003105	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS. pasta lubrificante em bisnaga com bico aplicador capacidade 400 grs.	UND	50,00	26,140	1.307,00
00204		00003106	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 25MM X 20MM, NORMAS: NBR 5648 buchas de redução soldavel curta pvc 25mm x 20mm, normas: nbr 5648	UND	100,00	22,250	2.225,00
00205		00003107	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 joelho 90º soldável pvc 25mm, normas: nbr 5648	UND	200,00	1,580	316,00
00206		00003108	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 joelho 90º soldável pvc 20mm, normas: nbr 5648	UND	200,00	1,300	260,00
00207		00003109	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648 luva redução soldável e com rosca(lr) pvc com bucha latão 25mmx1/2", normas: nbr 5648	UND	100,00	6,620	662,00
00208		00003110	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 luva soldável pvc 50mm, normas: nbr 5648	UND	50,00	6,540	327,00
00209		00003111	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, C/ ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306 registro de esfera com borboleta em pvc 1/2, c/ roscas externas, nbr 11306	UND	100,00	14,850	1.485,00
00210		00003112	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 1/2 registro de esfera rosca fêmea com borboleta em pvc 1/2	UND	200,00	13,960	2.792,00
					50,00	180,000	9.000,00

12/13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/03/2023 10:35:44

Pesquisa de Preços Nº 000001/2023 - 25/01/2023 - Processo Nº 000009/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00211		00003113	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 150MM X 100MM, COM ANÉIS	UND			
			selim compacto coletor esgoto ocre jei 150mm x 100mm, com				
00212		00003114	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA	UND	150,00	373,330	55.999,50
			tubo pvc liso esgoto ocre jei/jeri 150mm x 6 metros, c/anel de borracha, normas: - nbr 7362-1				
00213		00003115	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA	UND	1.500,00	158,980	238.470,00
			hidrômetro unijato transmissão magnética				
			cl-b vazão máxima 1,5m ³ /h x 1/2" sem conexões, relojoaria inclinada 45°. com carcaça em metal				
00214		00003116	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA 1/2 X 3/4	UND	40,00	174,980	6.999,20
			hidrômetro unijato transmissão magnética				
			cl-b vazão máxima 1,5m ³ /h x 3/4" sem conexões, relojoaria inclinada 45°. com carcaça em metal				
00215		00003061	REVESTIMENTO ESMALTADO PARA PAREDE DE BANHEIRO, 33X45CM, TIPO A, COR BRANCO	M2	100,00	37,450	3.745,00
			revestimento esmaltado para parede de banheiro, 33x45cm, tipo a, cor branco				
							905.686,61



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
03/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 03/2023, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 03/2023

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES

A/C: Sra. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe esta Autarquia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº 0009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olicio José Ervati, Jardim Jandira, Iconha – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2595/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 00009/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente contratação de empresa para aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES, conforme especificado no Anexo I.

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, já incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 – Decreto 7.892/13).

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE/Iconha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 03/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da autorização de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente brasileira (R\$).

3.4.1 - Juntamente com as Notas Fiscais, o processo deverá conter os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais (Prefeitura Municipal).

3.4.1.1 – Quando o fornecedor ou prestador de serviços for um MEI (Microempreendedor Individual), os seguintes documentos que deverão ser entregues:

- a) Comprovante de pagamento do MEI referente a competência anterior à Nota Fiscal ou da mesma competência da Nota Fiscal caso já tenha vencido o prazo de pagamento do imposto;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual para recebimento da Administração Pública;
- c) CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda);
- e) Declaração de que não possui e nem possuiu empregados, se for o caso;
- f) Se o item “e” não for aplicável, apresentar também as certidões:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda).

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto desta ARP, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 5.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 5.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.



5.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

5.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

6.2. O recebimento será realizado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

6.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

6.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

6.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

6.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.



6.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h00min às 17h00min.

6.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE/Iconha.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

11.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

11.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

12.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.7. O órgão gerenciador irá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação (§ 5º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observados o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas



próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

15.2. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o SAAE poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

15.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Autarquia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.9. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 2.595/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iconha/ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iconha/ES, xx de xxxxxxx de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES

Telefone: (28) 3537 – 1356 ■ E-mail: administrativo@saaeiconha.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ICONHA – ES

CNPJ _____

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olicio José Ervati, Jardim Jandira, Iconha – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ nº [...], daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI nº [...], inscrito no CPF nº [...], resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 03/2023 - Processo Administrativo nº 00009/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE Iconha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo I.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão às Fichas Elemento de Despesa 17.512.0027.2.081 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA; Fonte de Recurso 33.90.30 Material de Consumo; 17.512.002-2.081 –

4.2. 17.512.0027.2.082 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO -33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52

4.3. 17.512.002-2.082 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; do orçamento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES

Telefone: (28) 3537 – 1356 ■ E-mail: administrativo@saaeiconha.com.br



- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 6.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.



6.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

6.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

6.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

7.2. O recebimento será realizado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas



características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h00min às 17h00min.

7.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular ADALTO APARECIDO MARCONSINI, vinculado a esta Autarquia, com autoridade para exercer, como representante desta, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do



contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES

Telefone: (28) 3537 – 1356 ■ E-mail: administrativo@saaeiconha.com.br



12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____